



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 10.926 DE 29 DE JUNHO DE 2017.  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

LEI foi publicada no DOE, Nesta Data  
30/06/2017  
Letícia Lucio Sá  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
Legislação da Casa Civil do Governador

Altera a redação da Lei nº 3.916, de 14 de setembro de 1977 e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 3.916, de 14 de setembro de 1977, com redação alterada pela Lei nº 10.556, de 11 de novembro de 2015:

I – o *caput* do art. 6º e seus §§ 1º e 2º;

“Art. 6º A liberação dos recursos será feita através de autorização do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de acordo com os programas aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Estadual – CDE.

§ 1º Quando os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – FDE se destinarem à realização de financiamentos, reembolsáveis por parte do mutuário, a administração das operações caberá à instituição financeira determinada através de instrução normativa expedida pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º O Conselho de Desenvolvimento Estadual da Paraíba – CDE será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que será o Secretário Executivo do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba – FDE;

II – Secretário Executivo do Planejamento e Gestão da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;

III – Secretário de Estado das Finanças;



ESTADO DA PARAÍBA

Finanças;  
IV – Secretário Executivo da Secretaria de Estado das

V – Procurador-Geral do Estado.”

II – o art. 7º:

“Art. 7º O FDE – PB será vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que baixará normas e instruções para a elaboração de programas e projetos, liberação e aplicação dos recursos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de junho de 2017; 129º da Proclamação  
da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador